



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Face ao atual cenário de desemprego que se instala no país, o presente Projeto de Lei se caracteriza por relevante obra de cunho social, fundamentalmente na busca da diminuição dos problemas enfrentados pelas pessoas que nunca trabalharam e que, portanto, experimentam enormes dificuldades de colocação, principalmente pela sua falta de experiência, fator este que exige das empresas um certo investimento inicial em treinamento e desenvolvimento profissional dessas pessoas.

Na medida em que o número de vagas se torna escasso, os jovens enfrentam uma situação, no mínimo estranha: as empresas exigem experiência, entretanto não lhes são dadas as necessárias oportunidades para que sejam adquiridas.

Outro aspecto importante a ser considerado é a necessidade de se colocar gente nova no mercado de trabalho para favorecer o Estado na previdência social aos mais velhos.

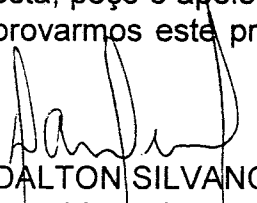
O Poder Público Municipal pode e deve contribuir positivamente nesse sentido pelas seguintes razões:

- a) também tem responsabilidade social na geração de empregos;
- b) detém prerrogativa legal para oferecer esse tipo de incentivo fiscal;
- c) possui instrumentos e capacidade operacional para controlar e fiscalizar.

Dessa forma, é absolutamente indiscutível a responsabilidade da Câmara Municipal de São Paulo em legislar sobre atos que promovam a geração de novos empregos, essenciais e de grande interesse para a população municipal como é o caso do assunto em pauta.

Outrossim, no que concerne a outros aspectos sociais decorrentes desse tipo de ação, é fundamental considerar a significativa contribuição para geração de empregos para a população jovem do município, fator que colabora fortemente para a diminuição dos índices de delinquência juvenil.

Diante dessa justificativa exposta, peço o apoio e o voto de cada um dos nobre Vereadores no sentido de aprovarmos este projeto que tem cunho social de inestimável relevância.


DALTON SILVANO
Vereador

WB/